

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modens -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em **LOTE único**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Sede do SENAR-RS
ENDEREÇO: Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: 16 de janeiro de 2019 – (quarta-feira)
HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância Nacional (LDN) e longa Distância Internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, pacote de dados, incluindo assinaturas e tarifas na unidade tarifária "minuto" e fornecimento de equipamentos de modens - USB portátil, com pacote de dados.

2 – DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços, quantitativos e especificações técnicas estão contemplados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.2 Os serviços serão contratados por um período inicial de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) MESES, se as partes assim acordarem.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas;

3.1.2. Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e

3.1.3. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das propostas, e se dará mediante apresentação de Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, apenas de 01 (um) representante da Licitante para atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

4.1.1 A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.1.2 O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.1.3 O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por

sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.1.4 O credenciamento será entregue ao Pregoeiro no início da sessão, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

4.1.5 Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.1.6 Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.2. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.3. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

5 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O PRAZO MÁXIMO para a ENTREGA dos Envelopes será até as 14h00 do dia 16/01/2019, (quarta-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega poderá ser passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se justificado.

5.3. Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 24/2018

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
Pregão Presencial nº 24/2018
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1. O NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2. PREÇO UNITÁRIO e o SUBTOTAL, em Reais. O Subtotal será o resultado do Preço Unitário do Item, multiplicado pela Quantidade estimada.

6.1.2.1. No Preço Unitário deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos do produto, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com embalagem, transporte e entrega no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao produto.

6.1.2.2. Para elaboração do Preço Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.3 O VALOR TOTAL DO LOTE, em Reais (R\$), com algarismos e por extenso, deverá contemplar o SOMATÓRIO dos VALORES MENSAIS, considerando um período de 12 (doze) MESES.

6.1.3.1 O VALOR TOTAL DO LOTE será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

6.1.3.2 O Valor Total do Lote será verificado pela CPL, no ato da Sessão, multiplicando-se o “Preço Unitário” informado pela Licitante pela “Quantidade” licitada, e somando todos os Subtotais.

6.1.3.3 Em caso de divergência entre o Preço Total do Lote informado na Proposta, e o Preço Total do Lote apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

6.1.4 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.5 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez registrados, permanecerão sem reajustes até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

6.1.6 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como as demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e neste Instrumento Convocatório.

6.1.7 DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, e PESSOAL HABILITADO à execução dos serviços, na forma e condições previstas no Instrumento Convocatório e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1 Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

6.2 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, contemplando os PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos Documentos de Habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem “7.2.1”.

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante prestou ou presta de forma satisfatória serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel

timbrado do declarante ou com carimbo do CNPJ/MF.

7.3.1.1 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados nos respectivos atestados.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser a Certidão unificada que abrange, inclusive, as contribuições sociais.

7.5.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.7 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação em licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

7.5.8 Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1. A Sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste Instrumento Convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do VALOR TOTAL DO LOTE no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor VALOR TOTAL DO LOTE, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se houver uma Proposta isolada das demais, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputa dos lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada, para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço. Encerrada a fases de lances verbais, e definido o menor VALOR FINAL em cada Lote, o Pregoeiro declarará a respectiva vencedora.

8.1.4.1. Os Lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já Classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As Licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas daquela Licitante que foi a vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "7.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2. Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a

Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a última classificada, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3. Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4. Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos itens "11.4" a "11.7", deste Instrumento Convocatório.

8.5. Antes de encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6. As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7. Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do Resultado, e Autorização para ADJUDICAÇÃO à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO - ANEXO VI.

8.8. Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 O processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, sendo Vencedora a Licitante que apresentar a MENOR PROPOSTA FINAL.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1. A recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do CONTRATO - ANEXO VI, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2. A permanência da situação prevista no item "10.1", após notificação, poderá ensejar na aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o Valor Total da Proposta.

10.3. A aplicação da multa estabelecida no item "10.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "10.4", nem do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4. No caso de inexecução dos serviços, ou execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

10.4.1. Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

10.4.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, DESCLASSIFICAR a Licitante Vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2. Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da Sessão, oralmente ou por escrito.

11.3. Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4. Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5. Havendo interposição de Recurso, as licitantes serão comunicadas do fato, e aquelas que se julgarem prejudicadas, querendo, poderão apresentar suas Contrarrazões, no mesmo prazo Recursal de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6. O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

11.8. As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de documento bancário em nome da licitante, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.2 A falta de atendimento às providências previstas no subitem "13.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

12.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas retenções de impostos e Regularidade Fiscal.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o SENAR-RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhando a execução dos serviços, em observação às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, os produtos danificados, imperfeitos ou com mau funcionamento, a fim de que não haja prejuízo à execução.

13.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o Contrato, desde que justifique sua decisão.

13.4 A Licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.

13.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

13.7 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

13.8 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

13.9 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18 horas do último dia.

13.10 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

13.11 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

13.12 A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

13.13 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a assinatura do CONTRATO – ANEXO VI.

13.14 A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

Porto Alegre (RS), 20 de dezembro de 2018.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modems -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância Nacional (LDN) e longa Distância Internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, pacote de dados, incluindo assinaturas e tarifas na unidade tarifária “minuto” e fornecimento de equipamentos de modems - USB portátil, com pacote de dados.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A entrega dos produtos (chips) e equipamentos de modems deverão ser realizadas no SENAR-RS, localizado na Praça Saint Pastous 125 - 3º andar – Cidade Baixa – Porto Alegre – CEP 90050-390, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços objeto da contratação incluem:

3.1 Fornecimento de até 100 linhas de voz com dados 3G/4G, e pacote de dados distribuídos da seguinte forma.

3.1.1 70% - 3GB;

3.1.2 30% - 5GB e 10GB.

3.2 Fornecimento em comodato de até 60 equipamentos de modem – USB portátil, com pacote de dados distribuídos da seguinte forma aproximada:

3.2.1 75% - 3 GB;

3.2.2 12,5% - 5GB e 12,5GB.

3.3 A Contratada deverá oferecer tecnologia de serviços de dados 3G e 4GB, e possibilitar a Contratante que opte por limites de tamanho de pacote de dados de 3GB, 5GB e 10GB (por mês) para cada linha telefônica. Após a utilização desse limite, a velocidade poderá ser reduzida, sem realizar cobranças adicionais.

3.4 A Contratante ativará nos primeiros 6 (seis) meses, aproximadamente, 60% das linhas de voz com dados 3G/4G. As demais linhas licitadas poderão ser ativadas, conforme solicitação da Contratante no período de vigência do contrato.

3.5 A Contratante ativará nos primeiros 6 (seis) meses, aproximadamente, 75% dos modems. Os demais modems licitados poderão ser ativados, conforme solicitação da Contratante no período de vigência do contrato.

4. COBERTURA DOS SERVIÇOS

4.1 A tabela abaixo demonstra as localidades referentes a todos os serviços descritos no item 4, a região, município e código de área onde serão habilitadas as linhas de voz com dados.

REGIÃO		
CAMPANHA	BAGÉ	ACEGUÁ - 53
		BAGÉ - 53
		HULHA NEGRA - 53
	CAÇAPAVA DO SUL	CAÇAPAVA DO SUL - 55
	CANDIOTA	CANDIOTA - 53
	DOM PEDRITO	DOM PEDRITO - 53
	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL - 55
	PEDRAS ALTAS	PEDRAS ALTAS - 53
	PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO - 53
	ROSÁRIO DO SUL	ROSÁRIO DO SUL - 55
	SANTANA DA BOA VISTA	SANTANA DA BOA VISTA - 53
	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO - 55
	SÃO GABRIEL	SANTA MARGARIDA DO SUL - 55
SÃO GABRIEL - 55		
CENTRO	AGUDO	AGUDO - 55
	ARROIO DO TIGRE	ARROIO DO TIGRE - 51
	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL - 51
	CANDELÁRIA	CANDELÁRIA - 51
		CERRO BRANCO - 51
		NOVO CABRAIS - 51
		PARAÍSO DO SUL - 55
FORMIGUEIRO	FORMIGUEIRO - 55	

	JÚLIO DE CASTILHOS	JÚLIO DE CASTILHOS – 55
		PINHAL GRANDE – 55
	MATA	MATA - 55
	RESTINGA SECA	RESTINGA SECA – 55
	SALTO DO JACUÍ	ESTRELA VELHA – 51
		JACUIZINHO - 55
		SALTO DO JACUÍ - 55
		TUNAS - 51
	SANTA MARIA	DILERMANDO DE AGUIAR - 55
		ITAARA - 55
		SANTA MARIA - 55
		SILVEIRA MARTINS - 55
	SÃO MARTINHO DA SERRA	SÃO MARTINHO DA SERRA - 55
	SÃO PEDRO DO SUL	SÃO PEDRO DO SUL - 55
		TOROPI - 55
	SÃO SEPÉ	SÃO SEPÉ - 55
		VILA NOVA DO SUL - 55
	SOBRADINHO	IBARAMA - 51
		LAGOA BONITA DO SUL - 51
		LAGOÃO - 51
		PASSA SETE - 51
		SEGREDO - 51
		SOBRADINHO - 51
	TUPANCIRETÃ	JARI - 55
		QUEVEDOS - 55
		TUPANCIRETÃ - 55
	FAXINAL DO SOTURNO (STR)	DONA FRANCISCA - 55
FAXINAL DO SOTURNO - 55		
IVORÁ - 55		
NOVA PALMA - 55		
SÃO JOÃO DO POLÊSINE – 55		
FRONTEIRA	ALEGRETE	ALEGRETE - 55
	BARRA DO QUARAÍ	BARRA DO QUARAÍ – 55
	CACEQUI	CACEQUI - 55
	ITAQUI E MAÇAMBARÁ	ITAQUI - 55

		MAÇAMBARÁ - 55
	JAGUARI	JAGUARI - 55
		NOVA ESPERANÇA DO SUL - 55
	MANOEL VIANA	MANOEL VIANA - 55
	QUARAÍ	QUARAÍ - 55
	SANTIAGO	CAPÃO DO CIPÓ - 55
		SANTIAGO - 55
		UNISTALDA - 55
	SÃO BORJA	SÃO BORJA - 55
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 55
	SÃO VICENTE DO SUL	SÃO VICENTE DO SUL - 55
	URUGUAIANA	URUGUAIANA - 55
LITORAL	BARRA DO RIBEIRO	BARRA DO RIBEIRO - 51
	CAMAQUÃ	ARAMBARÉ - 51
		CAMAQUÃ - 51
		CHUVISCA - 51
	CRISTAL	CRISTAL - 51
	GRAVATAÍ	GLORINHA - 51
		GRAVATAÍ - 51
	GUAÍBA	CHARQUEADAS - 51
		ELDORADO DO SUL - 51
		GUAÍBA - 51
	MOSTARDAS	MOSTARDAS - 51
	OSÓRIO	CAPÃO DA CANOA - 51
		IMBÉ - 51
		MAQUINÉ - 51
		OSÓRIO - 51
		TRAMANDAÍ - 51
	PALMARES DO SUL, CAPIVARI DO SUL E CIDREIRA	XANGRI-LÁ - 51
		BALNEÁRIO PINHAL - 51
		CAPIVARI DO SUL - 51
		CIDREIRA - 51
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	PALMARES DO SUL - 51	
	CARAÁ - 51	
	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - 51	

	SÃO LEOPOLDO	CACHOEIRINHA - 51
		ESTEIO - 51
		NOVO HAMBURGO - 51
		SÃO LEOPOLDO - 51
		SAPUCAIA DO SUL - 51
	TAPES	CERRO GRANDE DO SUL - 51
		SENTINELA DO SUL - 51
		TAPES - 51
	TAVARES	TAVARES - 51
	VALE DO PARANHANA	ARARICÁ - 51
		CAMPO BOM - 51
		IGREJINHA - 51
		NOVA HARTZ - 51
		PAROBÉ - 51
		RIOZINHO - 51
		ROLANTE - 51
		SAPIRANGA - 51
		TAQUARA - 51
		TRÊS COROAS - 51
	VIAMÃO	ALVORADA - 51
		VIAMÃO - 51
	DOM FELICIANO (STR)	AMARAL FERRADOR - 51
		DOM FELICIANO - 51
	IGREJINHA (STR)	IGREJINHA - 51
	IVOTI (STR)	DOIS IRMÃOS - 51
		ESTÂNCIA VELHA - 51
		IVOTI - 51
LINDOLFO COLLOR - 51		
MORRO REUTER - 51		
PRESIDENTE LUCENA - 51		
SERTÃO SANTANA (STR)	BARÃO DO TRIUNFO - 51	
	MARIANA PIMENTEL - 51	
	SERTÃO SANTANA - 51	
TORRES (STR)	ARROIO DO SAL - 51	
	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA - 51	

	TRÊS CACHOEIRAS (STR)	MAMPITUBA - 51
		TORRES - 51
		ITATI - 51
		MORRINHOS DO SUL - 51
		TERRA DE AREIA - 51
		TRÊS CACHOEIRAS - 51
		TRÊS FORQUILHAS - 51
MISSÕES	AJURICABA	AJURICABA - 55
		NOVA RAMADA - 55
	BOSSOROCA	BOSSOROCA - 55
	CRUZ ALTA	BOA VISTA DO CADEADO - 55
		BOA VISTA DO INCRA - 55
		CRUZ ALTA - 55
	GARRUCHOS	GARRUCHOS - 55
	GIRUÁ	CERRO LARGO - 55
		GIRUÁ - 55
		SENADOR SALGADO FILHO - 55
		SETE DE SETEMBRO - 55
		UBIRETAMA - 55
	IJUÍ	AUGUSTO PESTANA - 55
		BOZANO - 55
		CHIAPETTA - 55
		CORONEL BARROS - 55
		IJUÍ - 55
	ITACURUBI	ITACURUBI - 55
	JÓIA	JÓIA - 55
	PEJUÇARA	PEJUÇARA - 55
	SANTA ROSA	ALECRIM - 55
		CAMPINA DAS MISSÕES - 55
		CÂNDIDO GODÓI - 55
		PORTO LUCENA - 55
		PORTO VERA CRUZ - 55
		PORTO XAVIER - 55
		SANTA ROSA - 55
SÃO PAULO DAS MISSÕES - 55		

		SANTO CRISTO - 55
	SANTO ÂNGELO	ENTRE-IJUÍ - 55
		EUGÊNIO DE CASTRO - 55
		GUARANI DAS MISSÕES - 55
		SANTO ÂNGELO - 55
		VITÓRIA DAS MISSÕES - 55
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES - 55
	SANTO AUGUSTO	CORONEL BICACO - 55
		SANTO AUGUSTO - 55
	SÃO LUIZ GONZAGA	DEZESSEIS DE NOVEMBRO - 55
		ROLADOR - 55
		SÃO LUIZ GONZAGA - 55
	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	CAIBATÉ - 55
		MATO QUEIMADO - 55
		SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - 55
	SÃO NICOLAU	PIRAPÓ - 55
		SÃO NICOLAU - 55
	TUPARENDI	NOVO MACHADO - 55
		PORTO MAUÁ - 55
		TUCUNDUVA - 55
TUPARENDI - 55		
ROQUE GONZALES (STR)	ROQUE GONZALES - 55	
	SALVADOR DAS MISSÕES - 55	
	SÃO PEDRO DO BUTIÁ - 55	
PLANALTO	ARVOREZINHA	ARVOREZINHA - 51
		ILÓPOLIS - 51
		ITAPUCA - 51
		NOVA ALVORADA - 54
		PUTINGA - 51
	ERECHIM	ARATIBA - 54
		ÁUREA - 54
		BARÃO DE COTEGIPE - 54
		BARRA DO RIO AZUL - 54
		BENJAMIN CONSTANT DO SUL - 54
		CAMPINAS DO SUL - 54

		CARLOS GOMES - 54
		CENTENÁRIO - 54
		CRUZALTENSE - 54
		ENTRE RIOS DO SUL - 54
		ERECHIM - 54
		ERVAL GRANDE - 54
		FAXINALZINHO - 54
		GAURAMA - 54
		ITATIBA DO SUL - 54
		JACUTINGA - 54
		MARCELINO RAMOS - 54
		MARIANO MORO - 54
		PAULO BENTO - 54
		PONTE PRETA - 54
		QUATRO IRMÃOS - 54
		SÃO VALENTIM - 54
		SEVERIANO DE ALMEIDA - 54
		TRÊS ARROIOS - 54
		VIADUTOS - 54
	ESPUMOSO	ALTO ALEGRE - 54
		CAMPOS BORGES - 54
		ESPUMOSO - 54
	FONTOURA XAVIER	FONTOURA XAVIER - 54
		POUSO NOVO - 51
		SÃO JOSÉ DO HERVAL - 54
	FORTALEZA DOS VALOS	FORTALEZA DOS VALOS - 55
	GETÚLIO VARGAS	EREBANGO - 54
		ESTAÇÃO - 54
		FLORIANO PEIXOTO - 54
		GETÚLIO VARGAS - 54
		IPIRANGA DO SUL - 54
	IBIRUBÁ	IBIRUBÁ - 54
		QUINZE DE NOVEMBRO - 54
	MARAU	MARAU - 54
		NICOLAU VERGUEIRO - 54

	PAIM FILHO	PAIM FILHO - 54
	PASSO FUNDO	CIRÍACO - 54
		DAVID CANABARRO - 54
		ERNESTINA - 54
		GENTIL - 54
		MATO CASTELHANO - 54
		PASSO FUNDO - 54
		PONTÃO - 54
		SANTO ANTÔNIO DO PALMA - 54
		VANINI - 54
		SANANDUVA
	SANANDUVA - 54	
	SÃO JOÃO DA URTIGA - 54	
	SÃO JOSÉ DO OURO	BARRAÇÃO - 54
		CACIQUE DOBLE - 54
		MACHADINHO - 54
		SANTO EXPEDITO DO SUL - 54
		SÃO JOSÉ DO OURO - 54
		TUPANCI DO SUL - 54
	SERTÃO	COXILHA - 54
		SERTÃO - 54
	SOLEDADE	BARROS CASSAL - 54
		IBIRAPUITÃ - 54
		MORMAÇO - 54
		SOLEDADE - 54
		TIO HUGO - 54
	TAPEJARA	ÁGUA SANTA - 54
		CHARRUA - 54
		SANTA CECÍLIA DO SUL - 54
		TAPEJARA - 54
		VILA LÂNGARO - 54
	TAPERA E SELBACH	SELBACH - 54
		TAPERA - 54
ANTA GORDA (STR)	ANTA GORDA - 51	
CASCA (STR)	CASCA - 54	

		PARAÍ - 54	
		SÃO DOMINGOS DO SUL - 54	
		DOIS LAJEADOS - 54	
		GUAPORÉ - 54	
		UNIÃO DA SERRA - 54	
		SÃO VALENTIM DO SUL - 54	
		MAXIMILIANO DE ALMEIDA (STR)	MAXIMILIANO DE ALMEIDA - 54
		SERAFINA CORRÊA (STR)	MONTAURI - 54
			SERAFINA CORRÊA - 54
		VILA MARIA (STR)	CAMARGO - 54
	VILA MARIA - 54		
PRODUÇÃO	CAMPO NOVO	BOM PROGRESSO - 55	
		BRAGA - 55	
		CAMPO NOVO - 55	
		ESPERANÇA DO SUL - 55	
		HUMAITÁ - 55	
		REDENTORA - 55	
		TRÊS PASSOS - 55	
	CARAZINHO	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - 54	
		CARAZINHO - 54	
		CHAPADA - 54	
		COQUEIROS DO SUL - 54	
		SALDANHA MARINHO - 55	
		SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - 54	
	CATUÍPE	CATUÍPE - 55	
	COLORADO	COLORADO - 54	
	CONDOR	CONDOR - 55	
	CRISSIUMAL	CRISSIUMAL - 55	
		NOVA CANDELÁRIA - 55	
		TIRADENTES DO SUL - 54	
	FREDERICO WESTPHALEN	AMETISTA DO SUL - 55	
		CAIÇARA - 55	
		CRISTAL DO SUL - 55	
		ERVAL SECO - 55	
		FREDERICO WESTPHALEN - 55	

		IRAÍ - 55
		PALMITINHO - 55
		PINHAL - 55
		PINHEIRINHO DO VALE - 55
		RODEIO BONITO - 55
		SEBERI - 55
		TAQUARUÇU DO SUL - 55
		VICENTE DUTRA - 55
		VISTA ALEGRE - 55
	NÃO-ME-TOQUE	LAGOA DOS TRÊS CANTOS - 54
		NÃO-ME-TOQUE - 54
		VICTOR GRAEFF - 54
	NONOAI	ALPESTRE - 55
		GRAMADO DOS LOUREIROS - 54
		NONOAI - 54
		PLANALTO - 55
		RIO DOS ÍNDIOS - 54
		TRÊS PALMEIRAS - 54
		TRINDADE DO SUL - 54
	PALMEIRA DAS MISSÕES	BOA VISTA DAS MISSÕES - 55
		CERRO GRANDE - 55
		DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - 55
		JABOTICABA - 55
		LAJEADO DO BUGRE - 55
		NOVO BARREIRO - 55
		NOVO TIRADENTES - 55
		PALMEIRA DAS MISSÕES - 55
		SAGRADA FAMÍLIA - 55
		SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - 55
		SÃO PEDRO DAS MISSÕES - 55
	PANAMBI	PANAMBI - 55
	SANTA BÁRBARA DO SUL	SANTA BÁRBARA DO SUL - 55
	SÃO MARTINHO	BOA VISTA DO BURICÁ - 55
		SÃO MARTINHO - 55
		SÃO VALÉRIO DO SUL - 55

	SARANDI	SEDE NOVA - 55
		BARRA FUNDA - 54
		CONSTANTINA - 54
		ENGENHO VELHO - 54
		LIBERATO SALZANO - 55
		NOVA BOA VISTA - 54
		NOVO XINGU - 54
		RONDA ALTA - 54
		RONDINHA - 54
		SARANDI - 54
	TENENTE PORTELA	BARRA DO GUARITA - 55
		DERRUBADAS - 55
		MIRAGUAÍ - 55
		TENENTE PORTELA - 55
		VISTA GAÚCHA - 55
	TRÊS DE MAIO	ALEGRIA - 55
		DOCTOR MAURÍCIO CARDOSO - 55
		HORIZONTINA - 55
		INDEPENDÊNCIA - 55
INHACORÁ - 55		
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - 55		
TRÊS DE MAIO - 55		
SERRA	ANDRÉ DA ROCHA	ANDRÉ DA ROCHA - 54
		GUABIJU - 54
		PROTÁSIO ALVES - 54
		SÃO JORGE - 54
	BOM JESUS	BOM JESUS - 54
		JAQUIRANA - 54
		SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - 54
	CAMBARÁ DO SUL	CAMBARÁ DO SUL - 54
	CANELA	CANELA - 54
	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL - 54
		FARROUPILHA - 54
		FLORES DA CUNHA - 54
		NOVA PÁDUA - 54

		SÃO MARCOS- 54
	ESMERALDA	ESMERALDA - 54
	IPÊ	ANTÔNIO PRADO - 54
		CAMPESTRE DA SERRA - 54
		IPÊ - 54
	LAGOA VERMELHA	NOVA ROMA DO SUL - 54
		CAPÃO BONITO DO SUL - 54
		CASEIROS - 54
		IBIRAIARAS - 54
	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA - 54
		MULITERNO - 54
	MUITOS CAPÕES	MUITOS CAPÕES - 54
	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SÃO FRANCISCO DE PAULA - 54
	VACARIA	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - 54
		VACARIA -54
	BENTO GONÇALVES (STR)	BENTO GONÇALVES - 54
		MONTE BELO DO SUL - 54
		SANTA TEREZA - 54
	CARLOS BARBOSA (STR)	BOA VISTA DO SUL - 54
		CARLOS BARBOSA - 54
		CORONEL PILAR - 54
		GARIBALDI - 54
		SÃO VENDELINO - 54
	NOVA BASSANO (STR)	NOVA ARAÇA - 54
		NOVA BASSANO- 54
		NOVA PRATA- 54
		VISTA ALEGRE DO PRATA- 54
	NOVA PETRÓPOLIS (STR)	GRAMADO- 54
		LINHA NOVA- 54
		NOVA PETRÓPOLIS- 54
		PICADA CAFÉ- 54
		SANTA MARIA DO HERVAL- 51
	PINHAL DA SERRA (STR)	PINHAL DA SERRA- 54
	SALVADOR DO SUL (STR)	BARÃO- 51
		SALVADOR DO SUL - 51

	VERANÓPOLIS (STR)	SÃO PEDRO DA SERRA - 55
		COTIPORÃ - 54
		FAGUNDES VARELA - 54
		VERANÓPOLIS - 54
		VILA FLORES - 54
SUL	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE - 53
	CANGUÇU	CANGUÇU - 53
	CAPÃO DO LEÃO	CAPÃO DO LEÃO - 53
	CHUÍ	CHUÍ - 53
	HERVAL	HERVAL - 53
	JAGUARÃO	JAGUARÃO - 53
	PEDRO OSÓRIO E CERRITO	CERRITO - 53
		PEDRO OSÓRIO - 53
	PELOTAS	ARROIO DO PADRE - 53
		MORRO REDONDO - 53
		PELOTAS - 53
		TURUÇU - 53
	PIRATINI	PIRATINI - 53
	RIO GRANDE	RIO GRANDE - 53
SÃO JOSÉ DO NORTE - 53		
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SANTA VITÓRIA DO PALMAR - 53	
SÃO LOURENÇO DO SUL	SÃO LOURENÇO DO SUL - 53	
VALES	ARROIO DO RATOS	ARROIO DOS RATOS - 51
	BUTIÁ E MINAS DO LEÃO	BUTIÁ - 51
		MINAS DO LEÃO - 51
	ENCRUZILHADA DO SUL	ENCRUZILHADA DO SUL - 51
	GENERAL CÂMARA	GENERAL CÂMARA - 51
	MONTENEGRO	BROCHIER - 51
		CAPELA DE SANTANA - 51
		MARATÁ - 51
		MONTENEGRO - 51
	PARECI NOVO - 51	
	PANTANO GRANDE	PANTANO GRANDE - 51
PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE - 51	
RIO PARDO	RIO PARDO - 51	

	SANTA CRUZ DO SUL	BOQUEIRÃO DO LEÃO - 51
		GRAMADO XAVIER - 51
		HERVEIRAS - 51
		PASSO DO SOBRADO - 51
		SANTA CRUZ DO SUL - 51
		SINIMBU - 51
		VALE DO SOL - 51
		VALE VERDE - 51
		VERA CRUZ - 51
	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO - 51
	TAQUARI	PAVERAMA - 51
		TABAÍ - 51
		TAQUARI - 51
	TRIUNFO	CANOAS - 51
		NOVA SANTA RITA - 51
		TRIUNFO - 51
	VENÂNCIO AIRES	MATO LEITÃO - 51
		VENÂNCIO AIRES - 51
	ENCANTADO (STR)	CAPITÃO - 51
		COQUEIRO BAIXO - 51
		DOUTOR RICARDO - 51
		ENCANTADO - 51
		MUÇUM - 51
		NOVA BRÉSCIA - 51
		RELVADO - 51
		ROCA SALES - 51
		TRAVESSEIRO - 51
		VESPASIANO CORRÊA - 51
	ESTRELA (STR)	BOM RETIRO DO SUL - 51
		COLINAS - 51
		ESTRELA - 51
		FAZENDA VILA NOVA - 51
	LAJEADO (STR)	ARROIO DO MEIO - 51
		CANUDOS DO VALE - 51
		CRUZEIRO DO SUL - 51

		FORQUETINHA - 51
		LAJEADO - 51
		MARQUES DE SOUZA - 51
		PROGRESSO - 51
		SANTA CLARA DO SUL - 51
		SÉRIO - 51
	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ (STR)	ALTO FELIZ - 51
		BOM PRINCÍPIO - 51
		FELIZ - 51
		HARMONIA - 51
		PORTÃO - 51
		SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO - 51
		SÃO JOSÉ DO SUL - 51
		SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - 51
		TUPANDI - 51
		VALE REAL - 51
	TEUTÔNIA (STR)	IMIGRANTE - 51
		POÇO DAS ANTAS - 51
		TEUTÔNIA - 51
		WESTFÁLIA - 51

4.2 Para efeito da prestação do Serviço de Telefonia Móvel, a operadora contratada deverá garantir, quando da assinatura do contrato, cobertura total para realização de chamadas originadas, recebidas e dados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, conforme lista de municípios item 4.1, inclusive fora do estado e exterior, se houver.

4.3 A tabela abaixo mostra os percentuais aproximados por DDD dos serviços listados no item 4.

100 linhas de voz com dados e 60 modens		
Item	DDD	Percentual
1	51	70%
2	53	10%
3	54	10%
4	55	10%
Modens	51	100%

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os meios de acesso a serem fornecidos pela Contratada compreendem até 100 (cem) linhas de voz com dados e até 60 (sessenta) equipamentos de modems em comodato – USB portátil, com pacote de dados.

5.2 Realização de chamadas VC1, VC2, VC3 e LDI.

5.3 Realização de chamadas locais para telefone fixo.

5.4 Envio e recebimento de mensagens de texto e de voz.

5.5 Recebimento e realização de chamadas fora da área de mobilidade.

5.6 Os serviços a serem prestados possibilitarão, na condição de assinante viajante (roaming), receber a prestação de serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas na regulamentação vigente.

5.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito de reembolso.

5.8 A CONTRATANTE poderá estabelecer limites máximos de gastos para cada linha.

5.9 O tráfego VC1 e VC2 gerado entre as linhas de móveis do mesmo CNPJ (linhas utilizadas pelos funcionários), dentro e entre códigos de áreas designadas para o Rio Grande do Sul (51, 53, 54 e 55) deverá ter tarifa igual a zero.

5.10 Recurso de acessar e baixar a conta telefônica em PDF, TXT e excel de no mínimo os últimos 03 meses.

5.11 Os quantitativos previstos inicialmente poderão ser alterados conforme a necessidade do SENAR-RS e desde que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos pelo Regulamentos de Licitações e Contratos – RLC do SENAR-RS e demais disposições aplicáveis.

5.12 O bloqueio das linhas e/ou ligações DDD/DDI somente poderá ser executado por solicitação do gestor do contrato do SENAR-RS.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 Caso ocorra a necessidade de realização de portabilidade dos atuais números telefônicos, a contratada deverá realizar esse processo conforme regras de portabilidade definidas pela ANATEL.

6.2 A CONTRATADA prestará o serviço, objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante todo período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo SENAR-RS, e aquelas decorrentes de causas imprevisíveis que não decorram direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação da ANATEL quanto aos prazos para recuperação de falhas e/ou defeito.

6.4 As falhas e/ou defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos e quando for o caso, as instalações que os obrigam.

6.5 Descrição dos níveis de serviços e os prazos:

Item	Descrição	Prazo Máximo
1	Entrega dos chips após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias
2	Solicitação e serviços recebidos em qualquer setor de atendimento e centros de atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, inclusive contestações.	7 (sete) dias úteis
3	Pedidos de informações recebidos em qualquer setor de atendimento e centros de atendimento da prestadora, e que não possam ser respondidos de imediato	3 (três) dias úteis
4	Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo SENAR-RS, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato.	3 (três) dias úteis
5	Atender aos chamados do SENAR-RS solucionando questões de âmbito operacional (ativação e desativação de linhas, pacotes e serviços, cancelamento e esclarecimentos de faturas).	3 (três) dias úteis

6	Liberação de Roaming, dados e outros por intermédio do consultor designado para acompanhamento de contrato.	24h (vinte e quatro horas)
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

7. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

7.1 A estimativa de tráfego indicada na tabela abaixo, corresponde à média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas, e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a serem contratados:

Perfil de tráfego das linhas de voz e dados utilizadas pelo SENAR-RS - Mensais	
Serviços	Quantidade
Assinatura básica mensal (unidades)	Até 100
Tarifa Zero infra-grupo (unidades)	Até 100
Gestor online (unidades)	Até 100
Serviço de SMS (unidades)	Aproximadamente 1000
Pacote de dados 3G/4G para smartphone	Até 100
Chamadas telefônicas VC1 (móvel x móvel-intrarede) (minuto)	Aproximadamente 100000
Chamadas telefônicas VC1 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	Aproximadamente 15000
Chamadas telefônicas VC1 (móvel X fixo) (minutos)	Aproximadamente 15000
Chamadas telefônicas VC2 (móvel x móvel) (minuto)	Aproximadamente 10000
Chamadas telefônicas VC2 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	Aproximadamente 10000
Chamadas telefônicas VC2 (móvel x fixo) (minutos)	Aproximadamente 10000
Chamadas telefônicas VC3 (móvel x móvel) (minuto)	Aproximadamente 10000
Chamadas telefônicas VC3 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	Aproximadamente 10000
Chamadas telefônicas VC3 (móvel x fixo) (minutos)	Aproximadamente 10000
LDI – América do Central (pacote)	Aproximadamente 4
LDI – América do Norte (pacote)	Aproximadamente 4
LDI – América do Sul (pacote)	Aproximadamente 4
LDI - Europa (pacote)	Aproximadamente 4
LDI - Ásia (pacote)	Aproximadamente 4
LDI - África (pacote)	Aproximadamente 4
LDI - Oceania (pacote)	Aproximadamente 4
Modems – Equipamentos e dados	

7.2 O perfil de tráfego constante nos quadros acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a CONTRATANTE.

7.3 Conceitos:

7.3.1 Assinatura básica mensal, por linha: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor serviços móveis.

7.3.2 VC1: Ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD).

7.3.3 VC2: são as ligações originárias de um DDD para outro DDD dentro do mesmo estado. Tanto para ligações de celular para celular ou para telefones fixos.

7.3.4 VC3: são ligações originárias de um DDD para outro DDD fora do estado originário à ligação. Tanto para ligações de celular para celular ou para telefones fixos e vice-versa.

...

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modens -

ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 24/2018, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 24/2018
 Processo Licitatório nº 364.375
 Serviços de Telefonia Móvel e Modens

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO

Item	QUANTIDADE	SERVIÇOS	Preço Unitário (R\$)	Total mensal estimado (R\$)	Total anual estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Até 100 UNIDADES	Assinatura básica mensal (unidades)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Até 100 UNIDADES	Tarifa Zero infra-grupo (unidades) VC1 mesmo CNPJ	0,00	0,00	0,00	
3	Até 100 UNIDADES	Gestor online (unidades)	0,00	0,00	0,00	
4	Aproximadamente 1000 UNIDADES	Serviço de SMS (unidades)	0,00	0,00	0,00	
5	Até 100	Pacote de dados 3G/4G para smartphone	0,00	0,00	0,00	
6	Aproximadamente 100000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC1 (móvel x móvel-intrarede) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
7	Aproximadamente 15000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC1 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
8	Aproximadamente 15000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC1 (móvel X fixo) (minutos)	0,00	0,00	0,00	
9	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC2 (móvel x móvel) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
10	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC2 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
11	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC2 (móvel x fixo) (minutos)	0,00	0,00	0,00	
12	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC3 (móvel x móvel) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
13	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC3 (móvel x móvel-outras operadoras) (minuto)	0,00	0,00	0,00	
14	Aproximadamente 10000 MINUTOS	Chamadas telefônicas VC3 (móvel x fixo) (minutos)	0,00	0,00	0,00	
15	60 EQUIPAMENTOS	Modens Equipamento (fornecimento de equipamentos modens), Modens Plano de Dados 3GB, 5GB e 10GB	0,00	0,00	0,00	
Valor Total por extenso ()						

1. Nos preços acima apresentados estão contemplados todos os custos diretos e indiretos do produto, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com transporte e entrega no SENAR-RS, dentre outras despesas vinculadas ao produto.

2. Esta Proposta tem validade de **60** (sessenta) **dias**, a contar da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS, assim como as demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e neste Instrumento Convocatório.

4. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o vencimento do contrato.

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA, e PESSOAL QUALIFICADO E HABILITADO para a execução dos serviços na forma e condições previstas neste instrumento Convocatório e no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone/Fax:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modems -

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____,
com sede _____, à Rua/Av. _____, nº
____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modens -

ANEXO V

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º,
XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 24/2018
Processo Licitatório nº 364.375
- Serviços de Telefonia Móvel e Modens -

ANEXO VI

CT 000/0 – 2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E MODENS

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL–RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS**, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, bairro Cidade Baixa – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: **(NOME EMPRESARIAL)**, sociedade..., com sede em (Município - UF), (endereço) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, neste ato representada por (cargo/função), Sr. (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 – SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado (a) em (Município).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 364.375 – Pregão Presencial nº. 24/2018**, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e alterado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), pelos Princípios Constitucionais que regem a matéria de licitações, e de forma suplementar, as disposições previstas na Lei 10.406/2002, que trata dos contratos de prestação de serviços, assim como pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Este instrumento tem por objeto a prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância Nacional (LDN) e longa Distância Internacional (LDI), na tecnologia digital GSM, pós-pago, pacote de dados, incluindo assinaturas e tarifas na unidade tarifária “minuto” e fornecimento de equipamentos de modens - USB portátil, com pacote de dados.

1.2 As especificações, quantitativos, prazo e local de entrega, cobertura de serviços e níveis de serviço estão contemplados no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência – Anexo I, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Não transferir a execução dos serviços a terceiros, ou qualquer outra forma de subcontratação, sem a anuência do CONTRATANTE.

2.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários responsáveis pela prestação de serviços, não sendo devido pela CONTRATANTE nenhum valor além daqueles previstos no contrato.

2.3. Manter durante toda a prestação de serviços em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.4. Assumir integral responsabilidade pelas boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como com as disposições legais e regulamentares sobre os serviços, respondendo ainda por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

2.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam, com relação a seus empregados, sócios ou prepostos.

2.6. Arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

2.7. Fica expressamente vedada, por parte da CONTRATADA, a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, seja de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização, por escrito do CONTRATANTE.

2.8. Executar imediatamente as suas expensas os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade.

2.9. Qualquer interrupção do serviço deverá seguir a regulamentação e indicadores de qualidade da Anatel. Caso ocorra a interrupção fora dos critérios da Anatel, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão do presente instrumento e também a aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.10. Possuir licença da Anatel para prestação dos serviços nas localidades abrangidas por este contrato.

2.11. Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

2.12. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto da comunicação.

2.13. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou

pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

2.14. Indicar um consultor responsável pela Conta da CONTRATANTE.

2.15. O consultor deverá realizar visitas trimestrais ao CONTRATANTE, de modo a garantir a boa execução do serviço contratados e ofertar novas modalidades de contratação que propiciem redução de custos e novos serviços, objetivando melhorias contínuas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Receber e conferir os produtos (chips) e equipamentos de modems recebidos, a fim de verificar se estão em consonância com o Termo de Referência.

3.2. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer situação ou condição que venha prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidos.

3.3. Efetuar o pagamento dos equipamentos, observando as condições previstas na Cláusula Quinta, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

4.1. Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

4.2. Poderá ser alterado, ou ter seu prazo de execução prorrogado, conforme acordo entre as partes, devendo a alteração ou prorrogação ser justificada e instrumentalizada mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 29, do RLC do SENAR.

4.3. Em caso de sucessivas prorrogações, o prazo total de contrato não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme imposição do art. 26, parágrafo único, do RLC do SENAR.

4.4. Poderá, ainda, ser extinto antes do prazo contratado, desde que haja uma comunicação formal do interessado à outra parte, resguardando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para solução de pendências e/ou agendamentos. A falta de observação deste prazo implica em descumprimento contratual, sujeito a penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Valor Total deste contrato é de R\$ 0,00(_____), tendo por base os custos unitários multiplicados pelos quantitativos estimados. Nesse sentido, o CONTRATANTE fará pagamentos mensais, referente ao consumo medido no período.

5.2. Os valores serão pagos, através de documento bancário em nome da licitante fornecedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, no início de cada mês.

5.1 Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal – Fatura, devendo estar destacado o valor das respectivas retenções legais. Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normalização tributária.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SENAR-RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A observância da execução contratual será demandada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, a qual fará, juntamente com a CONTRATADA, o acompanhamento mensal dos serviços efetivamente realizados.

6.2. A ação ou omissão, total ou parcial, deste acompanhamento, não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades na emissão de Notas Fiscais de Serviços e os devidos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

7.1. O Valor dos serviços poderá ser reajustado somente após o decurso de prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso seja aditado.

7.2. Para a correção dos valores será utilizado o índice acumulado do IGPM/FGV no período.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, o pessoal envolvido na execução do presente contrato, seja sócio, funcionário ou contratado da CONTRATADA, não poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra CONTRATANTE, em face da incoerência de vínculo desta natureza. Fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir as condições previstas neste contrato, no Instrumento Convocatório, e seus Anexos, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1. A recusa imotivada por parte da CONTRATADA para o início das atividades, ou ainda, a execução dos serviços com vício ou defeito, ensejará a aplicação de uma “Advertência” por escrito.

9.2. A permanência de quaisquer das situações previstas no item "9.1", após notificação, poderá ensejar na aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o Valor Total do Contrato.

9.3. A aplicação da multa estabelecida no item "9.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "9.4", nem do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4. No caso de inexecução dos serviços, ou execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

9.4.1. Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

9.4.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, rescindir este contrato, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.7. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados da data em que a Contratada for notificada.

9.8. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação de qualquer pagamento, a apresentação das seguintes Provas:

- a)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.
- b)** Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que em decorrência deste fato acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem exclusão de outras penalidades contratuais por descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, nos termos da normalização tributária.

11.2. Havendo Rescisão Contratual de empregado da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o respectivo Termo ao CONTRATANTE, devidamente assinado pelas partes, demonstrando todas as parcelas rescisórias pagas, com a devida homologação do Sindicato, quando for o caso.

11.3. Com a assinatura deste Instrumento, a CONTRATADA deverá entregar a relação com os dados dos empregados que prestarão os serviços, bem como as comprovações já trazidas no instrumento convocatório.

11.4. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas ou civis e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato. Poderá haver retenção de créditos da CONTRATADA, em caso de descumprimento de exigências contidas no Contrato.

11.5. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará susgado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que o adjudicado tome as medidas saneadoras necessárias.

11.6. Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas, imediatamente, ao CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

11.8. Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório 364.375, quaisquer condições ou obrigações previstas no instrumento convocatório e seus anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.

11.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

11.10. As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

11.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA, ou a forma de executá-los, devendo esta tomar as providências cabíveis para a solução mais adequada.

11.12. Todas as atribuições da CONTRATADA, bem como condições e especificações previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos integram este contrato, automaticamente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre - RS, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Presidente do Conselho Administrativo

EMPRESA
Sócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Superintendente

EMPRESA
Sócio

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: